

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA. (Pregão Eletrônico nº 27/2015 - Processo Administrativo/CNJ nº 06974/2015).

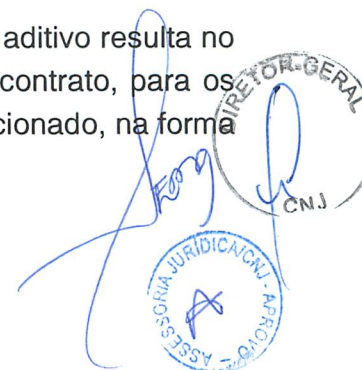
A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP/514, Lote 7, Bloco B, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, Identidade n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA**, com sede Quadra SHCN CR 716 Bloco H, Loja 48, Asa Norte, Brasília, CEP 70.770-680, telefone (61) 3021-6641 e (61) 3041-5007, inscrita no CNPJ sob o n. 18.435.240/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, **Simara Estumano Marques Guerra**, RG n. 3.124.787 SSP/DF e CPF n. 695.318.202-44, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 06974/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alterar a redação do *caput* da Cláusula Nona do Contrato n. 18/2015; e
- b) acrescentar 10 (dez) aparelhos de ar condicionado do tipo Split – 18.000 BTU's, marca Consul.

Parágrafo único – A alteração quantitativa consignada neste termo aditivo resulta no acréscimo de **23,8095%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato, para os serviços de manutenção e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, na forma dos Anexos deste aditivo.



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Nona do Contrato n. 18/2015 passa a vigorar alterado com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs, exclusivamente no horário de expediente ordinário do **CONTRATANTE**, nos seguintes endereços:

- a) SCRN, 702/3, Bloco B, Lotes 2, 4 e 6; e
- b) SEPN 514, Blocos A e B, Lotes 06 e 07.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos serão desinstalados no endereço da alínea “a” e reinstalados no endereço da alínea “b”.

Parágrafo segundo – É necessária autorização escrita do **CONTRATANTE** para a realização de qualquer serviço em outro dia ou horário, sendo que isso não poderá implicar em acréscimo nos preços contratados.

DO VALOR

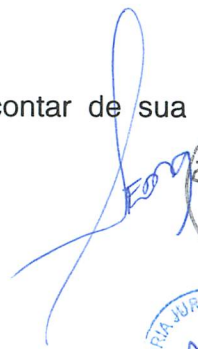
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais) e o anual de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), conforme discriminado no Anexo B deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo correrá à conta das Nota de Empenho n. 2016NE000134 e 2016NE000135, ambas de 1/2/2016, devidamente apropriadas nas Naturezas de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, vinculadas à atividade 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.





DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 4 de maio de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz
Diretor-Geral-Substituto
Mat. 1122

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Simara Estumano Marques Guerra
Sócia



ANEXO "A" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA. (Pregão Eletrônico nº 27/2015 - Processo Administrativo/CNJ nº 06974/2015).

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QTDE
GRUPO 2	Split – 12.000 BTU's	Eletrolux	8 (*)
	Split – 18.000 BTU's	Consul	15 (*)
	Split – 24.000 BTU's	Samsung	14 (*)
	Split – 27.000 BTU's	Fujitsu inverter	15 (*)
		TOTAL	52



**ANEXO "B" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 18/2015, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E REMANEJAMENTO DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA FRIO TEC AR
CONDICIONADO DO BRASIL LTDA. (Pregão
Eletrônico nº 27/2015 - Processo
Administrativo/CNJ nº 06974/2015).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GRUPO 2					
7	Manutenção preventiva e/ou corretiva de 52 aparelhos de ar condicionado do tipo split (novos) **	12	MÊS	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
8	Recarga de gás, com fornecimento de material	52	UN	R\$ 70,00	R\$ 3.640,00
9	Desinstalação completa de ar condicionado tipo Split (para remanejamento ou guarda)	52	UN	R\$ 80,00	R\$ 4.160,00
10	Reinstalação de ar condicionado tipo split, com fornecimento de material (tubulação frigorígena de até 15m) - inclusive suporte	52	UN	R\$ 300,00	R\$ 15.600,00
				TOTAL	R\$ 39.000,00



